

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU
PROCESSO Nº CPC 001056-46.2022.5.06.0312

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2022, em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM Dr. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Caruaru, movida por ALCIONE ALVES DA COSTA FERREIRA contra IPAS, para a cobrança da dívida de **R\$ 88.878,42**.

Procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens a seguir enumerados:

Um imóvel urbano matrícula nº 6281 de propriedade da executada, sendo um terreno medindo 13,00 metros de frente, 16,90 metros nos fundos, por 40,00 metros de comprimento nos lados direito e esquerdo, localizado na rua Marciano Lopes, nº 43, centro de Agrestina, prédio onde funciona atualmente uma pequena escola, com a creche municipal e a APAE do município, confrontando-se com o HOSPITAL MEMORIAL ALZIRA RIBEIRO, o imóvel encontra-se em Regular Estado de Conservação.

AVALIADO POR.....R\$ 600.000,00
(Seiscentos mil reais.)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente Auto que assino.



GUSTAVO VIEIRA DE VASCONCELOS
-OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL-

